

Governo do Distrito Federal



Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil

Departamento Jurídico Consultivo

Divisão de Elaboração de Contratos e Instrumentos Congêneres

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
EMPREITADA DE OBRA DE ENGENHARIA
D.U. Nº 132/2022 –
DJ/NOVACAP, CELEBRADO EM 05/07/2022,
ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA
NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP E
O CONSÓRCIO BELA TOP.**

LOTE Nº 02

A **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874, de 1956, e reestruturada pela Lei nº 5.861, de 1972, inscrita no CNPJ sob o nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote “B”, Brasília/DF, CEP: 71.215-000, doravante denominada **NOVACAP**, neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente, **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE**, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, e por seu Diretor de Obras, **ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA VAZ**, brasileiro, casado, engenheiro civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília/DF, e o **CONSÓRCIO BELA TOP**, inscrito no CNPJ sob o nº 46.946.801/0001-45, com sede no SAAN Quadra 03, Comércio Local, Bloco A, Lote nº 79, Sala 207, Zona Industrial, Brasília/DF, CEP: 70.632-300, formado pelas empresas: **TOP ENGENHARIA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.170.033/0001-36 e **BELAVIA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA**, (Líder do Consórcio), inscrita no CNPJ sob o nº 10.855.985/0001-90, conforme Contrato de Constituição de Consórcio (Doc. SEI/GDF nº [89850913](#) p. 05/07), a seguir denominado **CONTRATADO**, neste ato representado pelo Senhor **EDUARDO LUIZ CORRÊA DE BESSA**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado em Brasília/DF, conforme Contrato de Constituição de Consórcio Empresarial (Doc. SEI/GDF nº [89850913](#) 5/7), resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Parecer Jurídico (Doc. SEI/GDF nº [171292344](#)), o Voto do Senhor Diretor de Obras (Doc. SEI/GDF nº [171734880](#)) e a Decisão da Diretoria Executiva da NOVACAP (Doc. SEI/GDF nº [171734994](#)), constantes dos Processos nºs SEI/GDF [00112-00015461/2021-80](#) e [00112-00016776/2022-25](#), vinculando-se as partes aos dispositivos do Regulamento de Licitações e Contratos da NOVACAP, à Lei nº 13.303, de 2016, e demais normas aplicáveis, de conformidade com as condições seguintes:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do **Contrato de Empreitada de Obra de Engenharia – D.U. Nº 132/2022 – DJ/NOVACAP** (Doc. SEI/GDF nº [91658356](#)).

1.1.1. Prorroga-se o prazo de vigência do Contrato por mais **12 (doze) meses**, passando o seu vencimento de **05/07/2025** para **05/07/2026**.

1.1.2. Resguarda-se o direito da CONTRATADA a futuros reajustes.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

2.1. A presente prorrogação de prazo é no valor de **R\$ 12.361.452,15 (doze milhões, trezentos e sessenta e um mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e quinze centavos)**.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS**

3.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo está prevista na Disponibilização Orçamentária n.º 260/2025 - NOVACAP/PRES/DS/DFI/DECO (Doc. SEI/GDF nº [171199833](#)) e Nota de Empenho nº **2025NE02144** (Doc. SEI/GDF nº [172294421](#)), **datada de 30/05/2025**, no valor de **R\$ 1.000,00 (um mil reais)**, à conta do Programa de Trabalho **15.451.6209.1110.8111**, Natureza da Despesa **44.90.51**, Fonte de Recurso **1500.1000**.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA**

4.1. A CONTRATADA deverá ajustar as garantias, seguindo os mesmos parâmetros utilizados na contratação.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

5.1. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas do Contrato em tela, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DA VALIDADE E EFICÁCIA**

6.1. Este Aditivo tem validade a partir da assinatura das partes contratantes e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal.

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE

DIRETOR-PRESIDENTE

ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA VAZ

DIRETOR DE OBRAS

CONSÓRCIO BELA TOP:

EDUARDO LUIZ CORRÊA DE BESSA



Documento assinado eletronicamente por **eduardo luiz correa de bessa, Usuário Externo**, em 11/06/2025, às 10:10, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA VAZ - Matr.0074895-1, Diretor(a) de Obras**, em 11/06/2025, às 21:56, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE** - **Matr.0973488-0, Diretor(a) Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 12/06/2025, às 08:22, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **173192641** código CRC= **0F69AF37**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 70075-900 - DF
Telefone(s):
Sítio - www.novacap.df.gov.br

00112-00016776/2022-25

Doc. SEI/GDF 173192641

Criado por [marcos.conceicao](#), versão 2 por [marcos.conceicao](#) em 10/06/2025 10:55:43.